Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Fls. 01
Juca

Of. Câm. n° 049/2003

Erechim, 05 de Maio de 2003.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 06 / 05 / 2003
Horas: 16:00
Secretaria Geral

Senhor Presidente:

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 12 / 05 / 2003
Presidente

Encaminhamos-lhe, em regime de urgência, Projeto de Lei nº 029/2003, que **ALTERA o Art. 2º DA LEI Nº 3.046, DE 13 DE MAIO DE 1998, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM A CELEBRAR CONVÊNIO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PARA CEDÊNCIA DE PESSOAL.**

O presente Projeto se justifica tendo em vista que o prazo estabelecido na Lei 3.046/1998 se encerra 15 de maio do corrente ano.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador EDSON DE GERONI
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Fls. 02

PROJETO DE LEI nº 029/2003.

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 3.046, DE 13 DE MAIO DE 1998, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM A CELEBRAR CONVÊNIO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PARA CEDÊNCIA DE PESSOAL.

Art. 1º - O Art. 2º da Lei nº 3.046, de 13 de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 2º - O prazo de vigência do referido convênio fica prorrogado em mais 01 (um) ano, a partir de 15 de maio de 2003, podendo ser renovado, por sucessivos períodos mediante termos aditivos, desde que não haja manifestação contrária, por qualquer das partes".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 05 DE MAIO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Fls. 03

ADITIVO Nº 004/2003.

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PARA CEDÊNCIA DE PESSOAL.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor ADEMAR DE GERONI, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado **PREFEITURA,** e o **PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ERECHIM**, com sede na Av. Comandante Salomoni s/nº, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **EDSON DE GERONI,** adiante denominado **CÂMARA,** amparados na Lei Municipal nº ....., celebram o presente aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas:

"CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de vigência do referido Convênio fica prorrogado em mais 01 (um) ano, a partir de 15 de maio de 2003, podendo ser renovado por sucessivos períodos mediante termos aditivos, desde que não haja manifestação contrária, por qualquer das partes".

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Aditamento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Erechim, __ de _____ de 2003.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração

Vereador EDSON DE GERONI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

TESTEMUNHAS:

_____

_____